



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br  
9 andar

## DESPACHO

O Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul - Sintrajufe/ RS, por meio do ofício SOPS 132/2020 (documento 5337419), requer sejam dispensados da atualização cadastral no ano de 2020 os aposentados, aposentadas e pensionistas no âmbito deste Tribunal.

Com efeito, esta Presidência, em atenção ao Ofício-Circular 20 - SG (documento 5184714), oriundo do Conselho Nacional de Justiça, exarou, em 18 de agosto p.p., a decisão 5251522, suspendendo o período para o recadastramento previsto no artigo 1º da Resolução TRF4 nº 19/2000, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período ou enquanto perdurarem os efeitos da atual pandemia, na linha da diretiva indicada por aquele Conselho.

Na prática, considerando que o recesso forense previsto no artigo 62, inciso I, da Lei 5.010/1966 inicia-se em 20 de dezembro e existindo, inclusive, possibilidade de prorrogação da medida que suspende o recadastramento consoante acima aludido, resta atendido o pleito do Sindicato.

Comunique-se a parte requerente, servindo este despacho como ofício, disponibilizando-se, ainda, cópia da decisão 5251522.

Após, encerre-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Pinto de Lima, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 06/11/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5353391** e o código CRC **0EE84C62**.